



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE,  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20.  
E-mail: licitação.cedro@gmail.com

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2017**

**JUSTIFICATIVA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, instituída por Portaria, vem apresentar justificativa de dispensa de licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços em recarga de toner para atendimento de Secretarias deste Município, conforme discriminado no Termo de Referência em anexo, de acordo com o art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (“*ex vi*”, art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93): Ei-las:

- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a dispensa de licitação que ora se apresenta.

**II – Razão da Escolha do Executante**

A escolha da empresa **BRASIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME** não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para a Contratação de empresa para prestação de serviços em recarga de toner para atendimento de Secretarias deste Município. (docs. nos autos).

**III – Justificativa do Preço**

Conforme se pode constatar, pela proposta apresentada pela empresa **BRASIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME**, verifica-se facilmente ser esta compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, abaixo daqueles.

Diante da fundamentação fático-jurídica, e:

Considerando, por fim, que o competente procedimento licitatório para a prestação de serviços em Recarga de toner, para primar pelo bom funcionamento e pelas necessidades administrativas deste Município.

Colhidas os orçamentos com preços de 03 (três) empresas e analisada a documentação exigida, foi classificada a empresa **BRASIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME** em 1º lugar, por ter apresentado menor preço. O Orçamento da empresa vencedora apresentou o valor total de R\$ 7.904,00 (sete mil novecentos e quatro reais).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE,  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20.  
E-mail: licitação.cedro@gmail.com Site: [www.cedrodesaojoao.se.gov.br](http://www.cedrodesaojoao.se.gov.br)

“*Ex positis*”, é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada do artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Encaminhe-se ao Ilmº Senhor Gestor Municipal de Cedro de São João/Se, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica.

Cedro de São João/Se, 29 de Dezembro de 2017.

  
DAVI VIEIRA SANTOS MELO  
Presidente da CPL

  
JOSÉ NETO RODRIGUES CRUZ  
SECRETARIO

  
EVERALDO VIEIRA DOS SANTOS  
MEMBRO

Ratifico a Presente Justificativa e,  
Por conseguinte, aprovo o procedimento.

Publique-se,

— / — / 2017

  
NEUDO ALVES  
Prefeito Municipal